

N.º 3993

3ª CAMARA

1936

46 DISTRIBU
Ar. Vasco

CONSELHO NACIONAL DO TRABALHO



MINISTERIO DO TRABALHO, INDUSTRIA E COMMERCIO

Código:
Localização:
Caixa 660 Mc 03

1ª SECCÃO

PROCESSO

Banco do Brasil

Remette inquerito
administrativo instaurado
contra
Godiz Sampaio
Hianva.

ANNEXOS

Banco do Brasil

Rio de Janeiro, 31 de Março de 1936.

2

PROTOCOLLO GERAL	
Nº 3993	
DATA 6 / 4 / 1936	
SECRETARIA DO CONSELHO NACIONAL DO TRABALHO	MINISTRO
	PRESIDENTE
	DIRECTOR GERAL
	PROCURADORIA
	1.ª SECÇÃO
	2.ª SECÇÃO
	3.ª SECÇÃO
	CONTADORIA
	FISCALIZAÇÃO
	ENGENHARIA
ESTADISTICA	
ARCHIVO	

9

Exmo. Snr. Presidente do Conselho Nacional do Trabalho.

Attendendo ao que dispõe o artº 95, § 4º, do Regulamento aprovado pelo Decreto nº 54, de 12/9/34, junto remettemos a V. Excia. os autos do inquérito administrativo a que respondeu o funcionario da Agência deste Banco em São Paulo, snr. Godin Sampaio Vianna.

Conforme esse Conselho poderá verificar, o accusado confessou a falta grave de haver emittido cheques sem a necessaria provisão de fundos em sua conta corrente.

Attendendo a essa circumstancia, e com fundamento na letra a) do art. 93 do Regulamento aprovado pelo citado decreto nº 54, esperamos que esse Collendo Conselho se dignará lavrar a demissão que se impõe ao funcionario culpado.

Prevalecendo-nos do ensejo, reiteramos a V. Excia. os protestos da nossa mais elevada estima e consideração.

Pelo BANCO DO BRASIL
O PRESIDENTE

Luiz de Souza

Galvies

No Snr. Bergamini de Almeida para informar
Em 14 de Maio de 1936
Neodaro de Almeida Rodri
Director da 1.ª Secção

Recebido na 1.ª Secção em 6-4-36

3

PROCESSO ADMINISTRATIVO

Accusado: Godin Sampaio Vianna

Comissão Apuradora:-

Sadi Carnot Brandão
Paulo Leite de Assis
Arthur Leite Arruda

1 24
Arthur

BANCO DO BRASIL
Agencia de São Paulo

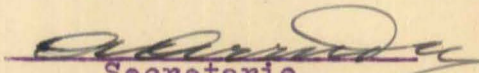
PROCESSO ADMINISTRATIVO

Banco do Brasil
Godin Sampaio Vianna

A U T U A Ç Ã O

Aos sete dias do mez de Março de mil novecentos e trinta e seis, nesta cidade de São Paulo e na sala em que funciona a Commissão de Inquerito, autuo a portaria baixada em dez de Fevereiro de mil novecentos e trinta e seis, pelo Exmo. Sr. Presidente do Banco do Brasil; a carta de accusação formulada pela Agencia do referido Banco em São Paulo e respectivos documentos, mais a acta da reunião em que se deu inicio ao inquerito administrativo a que allude a mesma portaria.

Eu, Arthur Leite Arruda, Secretario, escrevi e assigno. São Paulo, 7 de Março de 1936.


Secretario.

Banco do Brasil

5
2
Muniz

1 de Fevereiro de 1936

PORTARIA

Accusado o funcionario snr. Godin Sampaio Vianna - de ter emittido um cheque contra a Agência dêste Banco em São Paulo, sem possuir a necessaria provisãe de fundos, utilizando-se indevidamente de documento retirado de talãe pertencente a terceiro, falta grave comprehendida na letra a) de artº 16 de Decreto nº... 24.615, de 9 de Julho de 1934,

RESOLVO, de accõrdo com os termos de referido Decreto, determinar seja o mesmo submettido a inquérto administrativo, designando para constituirem a Commissãe apuradora os funcionarios dêste Banco em exercicio na Agência de São Paulo, snrs. Sadi Carnot Brandão, Paulo Leite Assis e Arthur Leite Arruda, respectivamente Presidente, Vice-Presidente e Secretario.

Muniz

Rio de Janeiro, 10 de Fevereiro de 1936.

Leonardo Truda
Presidente

63
Maurice

São Paulo, 3 de Março de 1936.

Illmo. Sr. Sadi Carnot Brandão

PRESENTE

REF. PARA RESPOSTA

FUNCIONALISMO

20/175

De ordem de nossa Matriz, em carta de 12 de Fevereiro p. passado, levamos ao seu conhecimento, na qualidade de Presidente da Comissão Apuradora da falta imputada ao funcionario sr. Godin Sampaio Vianna, as circunstancias attinentes ao facto:-

Em 15 de Janeiro do corrente anno, foi apresentado para pagamento em nossos "guichets" por D. Leonor Amaral, o cheque nº 529.986, serie H, de Rs. 1:000\$000, ao portador, emitido pelo accusado em 14.1.36, estando esta data viciada. A conta do mes mo não apresentava a necessaria provisão de fundos, conforme se verifica do extracto de conta annexo. O cheque em referencia pertence ao talão fornecido ao funcionario desta Agencia sr. Mario Barboza da Silva, o qual, em carta de 11.1.34 nos communicou haver perdido o alludido talão, que ainda continha os cheques ns. 529.986 e 529.989.

D. Leonor Amaral, ouvida em 17.1.36, declarou não ser a detentora do cheque e sim uma sua irmã, D. Maria de Lourdes Amaral, que lhe pedira para receber o valor do mesmo. Acrescentou que, embora não tivesse absoluta certeza, admittia ser tal documento proveniente de um emprestimo já antigo feito por sua irmã - D. Maria de Lourdes - ao citado funcionario. Posteriormente, em 18 do mesmo mez, fomos procurados pela referida Senhora D. Leonor, que nos informou ter o sr. Godin resgatado o referido cheque.

O sr. Sampaio Vianna, convidado a prestar de-

BANCO DO BRASIL - SÃO PAULO ao sr. Sadi Carnot Brandão - Presente.

clarações, apresentou uma exposição, acompanhada de 6 anexos, que juntamos á presente.

O sr. Godin Sampaio Vianna é 4º Escripturario, tendo trabalhado nesta Agencia da data de sua entrada para o Banco, 27.12.1927, até 10.9.1931, quando foi transferido para nossa Congenere de Bebedouro, retornando ao nosso quadro em 16.1.1932. Durante o seu exercicio aqui, até 11.1.1936, data a partir da qual se acha suspenso de suas funcções, teve 143 faltas ao serviço e 45 dias de licença.

Além das partes interessadas, conhecem a falta cometida pelo sr. Godin e poderão servir de testemunhas os seguintes funcionarios desta Agencia:-

-João Baptista da Cunha Rocha, Chefe da Secção de Contas Correntes, residente á Alameda Ribeirão Preto, 9-A;

-Orlando dos Santos Sarahyba e Otto Moreira Porto, encarregados da verificação de firmas na referida Secção, residentes, respectivamente, ás ruas Manoel Lacerda Franco, 20 e Galvão Bueno, 439;

-Norberto dos Santos Pacheco, correntista, residente á Rua Siqueira Campos, 18.

Annexos:-1 extracto de conta.
1 exposição do sr. Godin Sampaio Vianna, acompanhada de 6 anexos.

Saudações

Banco do Brasil - São Paulo

Gerente

Contador

S. Paulo, 20 de janeiro, 1936

8
5
Amaral

Illmo. Snr.
Genaro Pilar do Amaral,
DD. Gerente do Banco do Brasil

S. Paulo.

Snr. Gerente.

Cumprindo instruções verbais dadas por v.s., dou a seguir as explicações dos fatos referentes a apresentação do cheque de rs. 1.000\$000, nos guichets desta Agencia.

Ha cerca de dois anos, ou mais, premido pelas necessidades, vi-me forçado a emitir o cheque em questão, que, a meu pedido, foi negociado por intermedio do continuo snr. Waldemar Bento.

O snr. Waldemar Bento descontou o cheque, entregando-me o liquido do desconto, nao me comunicando nem o nome nem o endereço do portador. Vencido o primeiro prazo, entreguei-lhe a importancia correspondente a 3 mezes de juros a 5%aa., ficando a data do vencimento desse emprestimo reformada para esse segundo prazo, e assim, sucessivamente, durante cerca de um ano. Em data que nao sei precisar, fui avisado que o cheque agora apresentado se achava em cartorio, para protesto. Atendendo ao aviso do cartorio, entrei em entendimento com o snr. Eneas Pestana, que tinha escritorio á r. da Boa Vista, Edificio do Banco Commercial, e que se me apresentou como o portador do cheque. Nao podendo resgatar o cheque, dei-lhe uma letra de cambio com vencimento para 60 dias, e na importancia de 450\$000, com a condição desse pagamento figurar como amortisação de capital e juros a razão de 12%aa., taxa que escolhemos para facilitar a liquidação do emprestimo. Vencido o prazo da letra, paguei-a, conforme documento junto. Procurei tambem o snr. Eneas Pestana, para liquidar o saldo do cheque, e por este fui informado que o referido cheque ja nao se encontrar em seu poder, nada mais esclarecendo. Aguardei, entao, que o portador me procurasse, na impossibilidade em que estava, de encontra-lo. Alguns mezes após, volto, novamente, a cartorio, por causa do mesmo cheque. Figurava, entao, como seu portador, um desconhecido, que tinha como procurador um ~~xxxxxxx~~ snr. Miguel, cujo sobrenome nao me recordo, e que tem escritorio no edificio Martinelli. Disse-me esse snr. Miguel, que os 450\$000 que eu havia dado nao seriam computados na amortisação do valor nominal do cheque. Nao podendo resgatar o cheque pelo seu valor integral, dei 200\$000 a vista, combinando liquidar o saldo em parcelas de 100\$000 por mez, pagamentos que faria em minha casa ou na porta do Banco, Dei, no mez imediato, mais 100\$000, quando procurado por um empregado desse snr. Miguel, de nome Antonio

9
M. Sampaio

Nunca mais fui procurado, nem recebi aviso escrito ou verbal, sobre o assunto. Procurei por varias vezes esse snr. Miguel, nao coincidindo nunca encontra-lo. Ha dias, tendo que fazer companhia á minha senhora, que se achava internada no Hospital da Cruz Azul, desde lo do corrente, e que foi, finalmente, operada, afastei-me dos serviços do Banco, e durante a minha ausencia, fui surpreendido com a apresentação desse cheque, cujo portador, conforme mais tarde vim a saber, era uma senhora de nome Leonor, a quem nunca antes havia visto, e com quem nunca tive negocios. Essa senhora apresentou-se nos guichets do Banco, fazendo dar entrada ao cheque, e recusando-se terminantemente, a dar endereço bem como seu nome, e ainda, a entender-se diretamente comigo, no Hospital, ou procurar meu irmao, a quem eu havia incumbido de atender os meus agiotas, durante a minha ausencia. Tendo necessidade do dinheiro que recebi a título de gratificação, para fazer face ás despesas de hospital, e julgando ser vitima de uma extorção, procurei entender-me diretamente com a portadora, a quem, finalmente, paguei o valor nominal do cheque (1.000\$000), com dinheiro apurado na venda de moveis e utensilios de minha casa, muito embora os pagamentos parcelados por mim feitos.

Quanto ao facto desse cheque pertencer ao talao fornecido ao snr. Mario Barbosa da Silva, devo esclarecer que esse colega nunca me forneceu cheque, ~~o qual~~ nunca lhe pedi esse favor. Vim a saber que o cheque nao pertencia a talao meu, depois de apresentado, e explico ter ~~usado~~ usado talao desse colega por puro acaso, pois, morei em casa dele, havendo, nessa occasiao, grande confusao em nossos papeis, e livros, etc.,

Para governo dessa administração, informo que nestes ultimos trez anos nao tenho emitido cheques, havendo entretanto, em poder de terceiros, cheques sem fundos, negociados como empréstimos, num total de cerca de 6.000\$000, e cujos portadores sao os seguintes: Alexandrino Pio de Oliveira, Dr. Roberto Reis, Alvim & Pinheiro, Juvenal de Oliveira Dias, Joao (D) Silva, Urias Rosa, havendo cheques cujo paradeiro ignoro. Esses cheques ainda nao foram recolhidos exclusivamente devido a exigencias de seus portadores, que, quando da circular sobre o assunto, receberam letras de cambio com a condição de devolverem os cheques, e nao o fizeram ate esta data, - para se garantirem melhor, como dizem.

Junto, tambem, os envelopes dos meus ultimos vencimentos, uma carta da Casa Bancaria Jose Forte, vendo-se por esta que nestes ultimo 3 anos paguei na mesma 10.700\$000, de titulos.

Quanto á minha situação financeira, e ao meu estado de saude, peço a V.S., solicitar a atenção da administração deste Banco para os meus constantes e reiterados pedidos de empréstimos e auxilios pelo Fundo de Beneficiencia, e ultimamente, ao pedido de licença que formulei, aconselhado pelo medico desta Agencia. *

Julgando serem suficientes as informações acima, ponho-me inteiramente á disposição de v.s., para o que for necessario.

Atenciosas saudações

G.S.Viana.
A-C. do dr. M.Sampaio Vianna
R.S. Banco, 17.

Hospital e Maternidade Santa Maria



da Cruz Azul de São Paulo

Av. Lins de Vasconcellos, 56
Telephones: 7-6433 e 7-7925

Mue...
Nº 001094

Rs. ²⁶⁴ \$ 500

Recebi da Sra. *Garcina Sampaio Vianna*

a quantia de ~~...~~

~~...~~

como *saldo de sua conta*

em *2ª* classe, quarto n.º *4/C*

São Paulo, *19* de *Junho* de 193*6*

P. P. Fran... *...*

Estampilhado com \$ *...*

Administrador



PAP. SUL DA SÉ - 4476

1530



Casa Garraux — S. Paulo

N.º

11

São Paulo 3 de De

A 28 de Fevereiro de

única via de Letra de
quantia de



em moeda corrente
fara o prompto pagamento

Do Sr. [illegible]

SELLADO
com 1\$700

chefe

Secção CONTABILIDADE

Handwritten calculations:
$$\begin{array}{r} 400 \\ 200 \\ \hline 600 \\ 200 \\ \hline 800 \end{array}$$

$$\begin{array}{r} 450 \\ 350 \\ \hline 800 \end{array}$$

Nome GODIN SAMPAIO VIANNA

Handwritten signature and number 9

Handwritten calculation:
$$\begin{array}{r} 272 \\ 21 \\ \hline 293 \end{array}$$

vires

Liquido dos vencimentos

Adiantamento

Total 399.500

Secção COMPENSAÇÃO

Banco
menas 29.000
13
Maurício

Nome GODIN SAMPAIO VIANNA

Vencimentos

Descontos

Liquido 3284800

Casa Bancaria José Forte

RUA BOA VISTA, 31 - "EDIFÍCIO SUL-AMÉRICA"

SÃO PAULO

TELEPHONE. 2-7263

ALG.- São Paulo, 28 de Outubro de 1935.

Illmo. Snr.
Godin Sampaio Vianna
NESTA.

Amigo e Senhor.

Attendendo ao seu pedido verbal communicamos-lhe que as operações effectuadas por V.S. nesta Casa Bancaria foram as seguintes:

em 8/7/33	- n/LD-1081	-	Rs.-1:650\$000
26/8/33	- n	1212	- 1:000\$000
8/11/33	-	2467	- 2:000\$000
16/1/34	-	3111	- 2:000\$000
17/2/34	-	3463	- 750\$000
"	-	3464	- 750\$000
12/11/4	-	6413	- 600\$000
17/1/35	-	6971	- 1:000\$000
26/4/35	-	8055	- 300\$000
29/5/35	-	8388	- 650\$000

TOTAL REIS.- 10:700\$000

Outrosim, para seu governo fazemos-o sciente de que seu debito, no momento, está encerrado.

Sempre ao seu inteiro dispôr, subscrevemo-nos com elevada estima e consideração,

Amos. Attos. Obrdos.

CASA BANCARIA JOSÉ FORTE

GODIN SAMPAIO VIANNA - Funcionario -

[Handwritten signature]
125

em c/ corrente com o BANCO DO BRASIL
São Paulo

Data			Debito	Credito
1933				
Dez ^a .	30	Saldo nesta data		11.600
1935				
Junho	30	Pago conforme recibo	11.600	
			11.600	11.600

[Handwritten scribble]

S. M. M.

Acta da reunião em que é installada a Comissão de Inquerito nomeada pelo Exmo. Sr. Presidente do Banco do Brasil, em portaria de dez de Fevereiro de mil novecentos e trinta e seis.

Aos sete dias do mez de Março de mil novecentos e trinta e seis, reunidos os membros da Comissão de Inquerito, composta dos funcionarios Srs. Sadi Carnot Brandão, Paulo Leite de Assis e Arthur Leite Arruda, respectivamente Presidente, Vice-Presidente e Secretario, foram iniciados os trabalhos referentes ao inquerito administrativo para apurar a falta grave de que é accusado o funcionario Sr. Godin Sampaio Vianna, de haver emittido um cheque contra a Agencia do Banco do Brasil em São Paulo, sem a necessaria provisão de fundos e utilizando-se de talão de cheques que não lhe pertencia, indevidamente, - conforme portaria baixada pelo Exmo. Sr. Presidente do Banco do Brasil, em dez de Fevereiro de mil novecentos e trinta e seis.

A Comissão resolveu designar a sala de suas sessões localisada no edificio da Agencia do Banco do Brasil, á rua Alvaros Penteado nº 12, terceiro andar, nesta cidade, no dia dez de Março de mil novecentos e trinta e seis, ás 16 horas, para a audiencia do accusado, por si ou assistido por seu advogado ou representante do Syndicato da classe.

Resolveu, ainda, intimar por carta as testemunhas Srs. João Baptista da Cunha Rocha, Mario Barboza da Silva, Orlando dos Santos Sarahyba, Otto Moreira Porto e Norberto dos Santos Pacheco, a comparecerem no local, dia e hora acima designados, para prestar depoimento.

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião e lavrada a presente acta que, subscripta por mim, Secretario, é assignada com os demais membros da Comissão.

São Paulo, sete de Março de mil novecentos e trinta e seis.

A COMISSÃO DE INQUERITO

S. M. M. Presidente

[Signature] Vice-Presidente

[Signature] Secretario

Certifico haver entregue pessoalmente ao Sr. Godin Sampaio Vianna, em São Paulo, 7 de Março de 1936, a seguinte carta, de que dou fé.

São Paulo, 24 de Março de 1936.
Em, Secretário, escrevi e assino.

14
A. M. M.
17

Illmo. Sr.
Godin Sampaio Vianna
A-C. do Dr. M. Sampaio Vianna
Rua São Bento, 17
Capital

Tendo V.S. emitido um cheque contra a Agencia do Banco do Brasil, em São Paulo, sem possuir a necessaria provisão de fundos, utilizando-se indevidamente de documento retirado de talão pertencente a terceiro, o que constitue falta grave, capitulada na letra a) do Art. 16 do Decreto nº 24.615, de 9 de Julho de 1934, e, em cumprimento á portaria do Exmo. Sr. Presidente do Banco do Brasil, de 10 de Fevereiro pp., que nomeou esta Commissão para apurar a falta em inquerito administrativo, de accordo com os termos do citado Decreto, convidoo a comparecer á audiencia que se realizará na sala em que funciona a referida Commissão, localizada no predio da Agencia do Banco do Brasil, no dia 10 do corrente, ás 16 horas, onde se ouvirão as testemunhas abaixo arroladas, podendo V.S. fazer-se acompanhar do seu advogado ou ser assistido pelo advogado ou representante do Sindicato da classe a que pertence.

Cinco
1072/36
[Handwritten signature]

SAUDAÇÕES
Pela COMISSÃO DE INQUERITO
[Handwritten signature]
Presidente

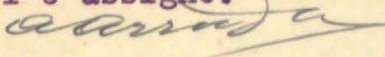
Nome das testemunhas

João Baptista da Cunha Rocha
Mario Barboza da Silva
Orlando dos Santos Sarahyba
Otto Moreira Porto
Norberto dos Santos Pacheco

Certifico haver entregue pessoalmente ao
Snr. Godin Sampaio Vianna a injeção retro, a
qual se deu por intimado, do que dou fé.

São Paulo, 24 de Março de 1936

Eu, Secretario, escrevi e assigno.



Ilmo. Sr.
Godin Sampaio Vianna
A-C. do Dr. M. Sampaio Vianna
Rua São Bento, 17
Capital

Tendo V.S. emitido um cheque contra a
Agencia do Banco do Brasil, em São Paulo, sem possuir a
necessaria provisão de fundos, utilizando-se indevidamente de talão pertencente a ter-
ceiro, o que constitui falta grave, capitulada na letra
a) do Art. 16 do Decreto nº 24.615, de 9 de Julho de 1934,
e, em cumprimento á portaria do Exmo. Sr. Presidente do
Banco do Brasil, de 10 de Fevereiro pp., que nomeou esta
Comissão para apurar a falta em indizerito administrativo-
tivo, de accordo com os termos do citado Decreto, convi-
do-o a comparecer á audiência que se realizará na sala
em que funciona a referida Comissão, localizada no
predio da Agencia do Banco do Brasil, no dia 10 do cor-
rente, ás 16 horas, onde se ouvirão as testemunhas apai-
xo arroladas, podendo V.S. fazer-se acompanhar do seu ad-
vogado ou ser assistido pelo advogado ou representante
de do Syndicato da classe a que pertence.

SAUDAÇÕES
Pela COMISSÃO DE INDIZERITO

Presidente

Nome das testemunhas

João Baptista da Cunha Rocha
Mário Barbosa da Silva
Orlando dos Santos Sarthyds
Otto Moreira Porto
Norberto dos Santos Pacheco

15
A. March
18

São Paulo, 7 de Março de 1936

Illmo. Snr. João Baptista da Cunha Rocha
Alameda Ribeirão Preto, 9-a
Capital

Solicito de V.S.a finesa de comparecer á
audiencia que se realizará na sala em que funciona a
Commissão de Inquerito administrativo, localizada no pre
dio da Agencia do Banco do Brasil, á rua Alvares Pentea
do, 12, 3º andar, no dia 10 do corrente mez, ás 16 horas,
afim de depôr no processo instaurado nos termos da por
taria de 10 de Fevereiro pp., do Exmo. Snr. Presidente do
Banco do Brasil e em que é indiciado o funcionario Sr.
Godin Sampaio Vianna, por se achar o mesmo incurso na
letra a) do Art. 16 do Decreto nº 24.615 de 9 de Julho
de 1934.

SAUDAÇÕES
Pela COMISSÃO DE INQUERITO
A. March
Presidente

Sciute
São Paulo, 7 de Março de 1936
A. March

111
Certifico haver entregue pessoalmente ao Sr. João Baptista da Cunha Rocha a intimação retro, o qual se deu por intimado, de que dou fé.

São Paulo, 24 de Março de 1936.

Eu, Secretario, escrevi e assigno.

Admiral

Recebido de V. S. a fim de cumprir a
intimação que se realizou na sala em que funciona a
Comissão de Inquérito Administrativo, localizada no
Salão de Honra do Banco de Brasil, à rua Alves de
Lima, nº 12, no dia 10 de corrente, às 16 horas,
para a fim de cumprir no processo instruído nos autos da por-
taria de nº 10 de Fevereiro de 1936, do Excm. Sr. Presidente do
Banco de Brasil e em que é imputado o funcionário Sr.
Domingos Augusto Vianna, por se achar o mesmo ausente na
sala de trabalho de nº 12 de Fevereiro de 1936 de 8 de Junho
de 1936.

SECRETARIO
COMISSÃO DE INQUÉRITO ADMINISTRATIVO

Admiral

16
S. M. M. M.
19

São Paulo, 7 de Março de 1936.

Illmo. Snr.
Mario Barboza da Silva
Rua Cardoso de Almeida nº 1
Capital

Solicito de V.S.a finesa de comparecer á audiencia que se realizará na sala em que funciona a Comissão de Inquerito administrativo, localizada no predio da Agencia do Banco do Brasil, á rua Alvares Peiteado, 12, 3º andar, no dia 10 do corrente mez, ás 16 horas, afim de depôr no processo instaurado nos termos da portaria de 10 de Fevereiro pp., do Exmo. Sr. Presidente do Banco do Brasil e em que é indiciado o funcionario Sr. Godin Sampaio Vianna, por se achar o mesmo incurso na letra a) do Art. 16 do Decreto nº 24.615 de 9 de Julho de 1934.

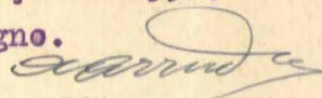
SALDAÇÕES
Pela COMISSÃO DE INQUERITO
S. M. M. M.
Presidente

*Ciente
S. Paulo 7/3/36
Mario Barboza da Silva*

Certifico haver entregue pessoalmente ao Sr.
Mario Barboza da Silva a intimação retro, e qual se deu
per intimado, do que dou fé.

São Paulo, 24 de Março de 1936.

Eu, Secretario, escrevi e assigno.



Faint, illegible text, possibly a stamp or header.

Faint, illegible text, possibly a stamp or header.

Faint, illegible text, possibly a stamp or header.

[Handwritten signature]

[Handwritten initials]

São Paulo, 7 de Março de 1936

Illmo. Sr.
Orlando dos Santos Sarahyba
Rua Manoel Lacerda Franco, 20
Capital

Solicito de V.S. a finesa de comparecer á audiencia que se realizará na sala em que funciona a Comissão de Inquerito administrativo, localizada no prédio da Agencia do Banco do Brasil, á rua Alvares Penteado, 12, 3º andar, no dia 10 do corrente mez, ás 16 horas, afim de depôr no processo instaurado nos termos da portaria de 10 de Fevereiro pp., do Exmo. Sr. Presidente do Banco do Brasil e em que é indiciado o funcionario Sr. Godin Sampaio Viana, por se achar o mesmo incurso na letra a) do Art. 16 do Decreto nº 24.615 de 9 de Julho de 1934.

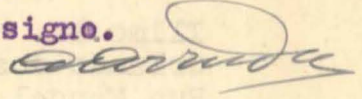
SANÇÕES
Pela COMISSÃO DE INQUERITO
[Signature]
Presidente

Sciunt
Paula 7/3/36
[Signature]

96
Certifico haver entregue pessoalmente ao Sr. Orlando dos Santos Sarahyba a intimação retro, o qual se deu por intimado, do que dou fé.

São Paulo, 24 de Março de 1936.

Eu, Secretario, escrevi e assigno.



SECRETARIO
DO COMITÊ DE INDÚSTRIA
E COMÉRCIO

Comissão de Indústria e Comércio
Relatório de 1935
A Comissão de Indústria e Comércio, criada em 1934, tem o prazer de apresentar ao Conselho Superior de Indústria e Comércio o Relatório de 1935. Este relatório contém os resultados das atividades desenvolvidas durante o ano de 1935, bem como as sugestões para o ano de 1936. O relatório é dividido em duas partes: a primeira trata das atividades desenvolvidas durante o ano de 1935 e a segunda trata das sugestões para o ano de 1936. O relatório é dividido em cinco capítulos: o primeiro trata das atividades desenvolvidas durante o ano de 1935, o segundo trata das sugestões para o ano de 1936, o terceiro trata das atividades desenvolvidas durante o ano de 1935, o quarto trata das sugestões para o ano de 1936 e o quinto trata das atividades desenvolvidas durante o ano de 1935.

SECRETARIO
DO COMITÊ DE INDÚSTRIA
E COMÉRCIO



[Handwritten signature]
97

São Paulo, 7 de Março de 1936

Illmo. Snr.
Otto Moreira Porto
Rua Galvão Bueno, 439
Capital

Solicito de V.S.a finesa de comparecer á
audiencia que se realizará na sala em que funciona a
Comissão de Inquerito administrativo, localizada no pre-
dio da Agencia do Banco do Brasil, á rua Alvares Pentea-
do, 12, 3º andar, no dia 10 do corrente mez, ás 16 horas ,
afim de depôr no processo instaurado nos termos da por-
taria de 10 de Fevereiro pp., do Exmo. Snr. Presidente do
Banco do Brasil e em que é indiciado o funcionario Sr.
Godin Sampaio Vianna, por se achar o mesmo incurso na
letra a) do Art. 16 do Decreto nº 24.615 de 9 de Julho
de 1934.

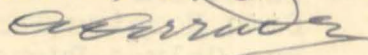
SAUDAÇÕES
Pela COMISSÃO DE INQUERITO
[Signature]
Presidente

Saizante
S. Paulo 10/3/36
[Signature]

Certifico haver entregue pessoalmente ao Sr. Otto Moreira Porto a intimação tetro, o qual se deu por intimado, do que dou fé.

São Paulo, 24 de Março de 1936

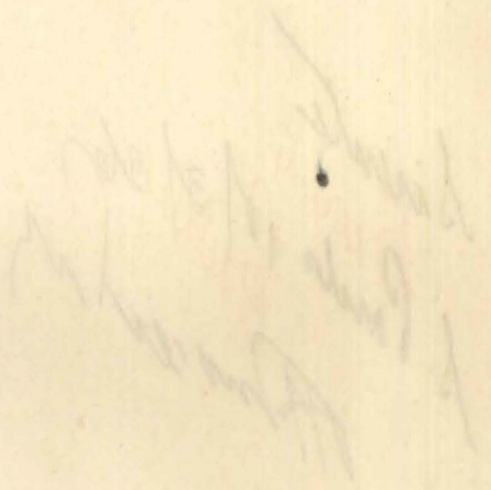
Eu, Secretario, escrevi e assigno.



SECRETARIO
1936

[Faint, mirrored text from the reverse side of the page, likely bleed-through from another document.]

SECRETARIO
1936



A. Mauá

22

Certifico haver entregue pessoalmente ao Sr. Norberto dos Santos Pacheco a intimação retro, São Paulo, 7 de Março de 1936.

São Paulo, 24 de Março de 1936.
Em Secretaria, escrevi e assino.

Illmo. Snr.
Norberto dos Santos Pacheco
Rua Siqueira Campos, 18
Capital

Solicito de V.S. a finesa de comparecer á audiencia que se realizará na sala em que funciona a Comissão de Inquerito administrativo, localizada no predio da Agencia do Banco do Brasil, á rua Alvares Peiteado, 12, 3º andar, no dia 10 do corrente mez, ás 16 horas, afim de depôr no processo instaurado nos termos da portaria de 10 de Fevereiro pp. do Exmo. Sr. Presidente do Banco do Brasil e em que é indiciado o funcionario Sr. Gordin Sampaio Vianna, por se achar o mesmo incurso na letra a) do Art. 16 do Decreto nº 24.615 de 9 de Julho de 1934.

SAUDAÇÕES

Pela COMISSÃO DE INQUERITO

Presidente

*Scienti.
Mauá*

A. Mauá

Certifico haver entregue pessoalmente ao Sr. Norberto dos Santos Pacheço a intimação retro, o qual se deu por intimado, de que deu fé.

São Paulo, 24 de Março de 1936.

Eu, Secretário, escrevi e assigno.

[Handwritten signature]

Ilmo. Sr.
Norberto dos Santos Pacheço
Rua Siqueira Campos, 18
Capital

Solicito de V. S. a fim de comparecer à audiência que se realizará na sala em que funciona a Comissão de Inquérito Administrativo, localizada no prédio da Agência do Banco do Brasil, à rua Alvares Peixoto, 12, 3º andar, no dia 10 do corrente mês, às 16 horas, para de depor no processo instaurado nos termos da portaria de 10 de Fevereiro pp. do Exmo. Sr. Presidente do Banco do Brasil e em que é indiciado o Funcionário Sr. João de Sá Vianna, por se achar o mesmo incurso na letra a) do Art. 16 do Decreto nº 24.615 de 9 de Julho de 1934.

SAUDAÇÕES
Pela COMISSÃO DE INQUÉRITO
Presidente

[Handwritten signature]

AUDIENCIA

20
[Handwritten signature]

Aos dez dias do mez de Março de mil novecentos e trinta e seis, aberta a audiencia pelo Sr. Presidente da Comissão de Inquerito e com a presença do Sr. Vice-Presidente e de mim Secretario, compareceu o Sr. Godin Sampaio Vianna, brasileiro, com 29 annos de idade, casado, residente á rua Saldanha da Gama nº 49, nesta Capital, funcionario do Banco do Brasil, com oito annos de serviço, quarto escripturario e percebendo vencimentos mensaes de Rs. 706\$200 e accusou a citação para responder a inquerito administrativo afim de ser apurada a falta que lhe é imputada de haver emitido, em quatorze de Janeiro de mil novecentos e trinta e seis, o cheque nº 529.986, Serie H, ao portador, de Rs. 1:000\$000, estando a data viciada, cheque este apresentado em 15 de Janeiro de 1936 nos "guichets" da Agencia do Banco do Brasil, nesta Capital, sem que a sua conta apresentasse a necessaria provisão de fundos e constando-se que o cheque em apreço pertencia ao talão fornecido ao Sr. Mario Barboza da Silva, tambem funcionario do Banco do Brasil.

DEPOIMENTO DO ACCUSADO

Inquerido sobre os factos que deram lugar á falta que lhe é imputada e as circumstancias que a rodearam, declarou confirmar textualmente as informações dadas em carta que, em data de 20 de Janeiro do corrente anno, dirigiu ao Sr. Gerente da Agencia do Banco do Brasil, nesta Capital, nestes termos:

"Illmo. Sr. Genaro Pilar do Amaral, DD. Gerente do Banco do Brasil, S. Paulo. - Sr. Gerente: - Cumprindo instrucções verbaes dadas por V.S., dou a seguir as explicações dos factos referentes á apresentação do cheque de Rs. 1:000\$000 nos "guichets" desta Agencia. Ha cerca de dois annos, ou mais, premido pelas necessidades, vim-me forçado a emittir o cheque em questão, que, a meu pedido, foi negociado por intermedio do continuo Sr. Waldemar Bento. O Sr. Waldemar Bento descontou o cheque, entregando-me o liquido do desconto, não me communicando nem o nome nem o endereço do portador. Vencido o primeiro prazo, entreguei-lhe importancia correspondente a 3 mezes de juros a 5% aa, ficando a data do vencimento desse emprestimo reformada para esse segundo prazo, e assim, sucessivamente, durante cerca de um anno. Em data que não sei precisar, fui avisado que o cheque agora apresentado se achava em cartorio, para protesto. Atendendo ao aviso do cartorio, entrei em entendimento com o Sr. Eneas Pestana, que tinha escriptorio á rua da Boa Vista, Edificio do Banco Commercial, e que se me apresentou como o portador do cheque. Não podendo resgatar o cheque, dei-lhe uma letra de cambio com vencimen

to para 60 dias, e na importancia de 450\$000, com a condição de se pagamento figurar como amortização de capital e juros a taxa de 12% aa., taxa que escolhemos para facilitar a liquidação do empréstimo. Vencido o prazo da letra, paguei-a, conforme documento junto. Procurei também o Sr. Eneas Pestana, para liquidar o saldo do cheque, e por este fui informado que o referido cheque já não se encontrava em seu poder, nada mais esclarecendo. Aguardei, então, que o portador me procurasse, na impossibilidade em que estava, de encontrá-lo. Alguns meses após, volto, novamente, ao cartório, por causa do mesmo cheque. Figurava, então, como seu portador, um desconhecido, que tinha como procurador um Sr. Miguel, cujo sobrenome não me recordo, e que tem escriptorio no Edificio Martinelli. Disse-me esse Sr. Miguel, que os 450\$000 que eu havia dado não seriam computados na amortização do valor nominal do cheque. Não podendo resgatar o cheque pelo seu valor integral, dei 200\$000 á vista, combinando liquidar o saldo em parcelas de 100\$000 por mez, pagamentos que faria em minha casa ou na porta do Banco. Dei, no mez immediato, mais 100\$000, quando procurado por um empregado desse Sr. Miguel, de nome Antonio. Nunca mais fui procurado, nem recebi aviso escrito ou verbal, sobre o assumpto. Procurei por varias vezes esse Sr. Miguel, não coincidindo nunca encontrá-lo. Ha dias, tendo que fazer companhia á minha Senhora, que se achava internada no Hospital da Cruz Azul, desde 10 do corrente, e que foi, finalmente, operada, afastei-me dos serviços do Banco, e durante a minha ausencia, fui surpreendido com a apresentação desse cheque, cujo portador, conforme mais tarde vim a saber, era uma senhora de nome Leonor, a quem nunca antes havia visto, e com quem nunca tive negocios. Essa senhora apresentou-se nos "guichets" do Banco, fazendo dar entrada ao cheque, e recusando-se terminantemente, a dar endereço, bem como seu nome, e ainda, a entender-se directamente commigo, no Hospital, ou procurar meu irmão, a quem eu havia incumbido de atender os meus agiotas, durante a minha ausencia. Tendo necessidade do dinheiro que recebi a titulo de gratificação para fazer face ás despesas de hospital, e julgando ser victima de uma extorsão, procurei entender-me directamente com a portadora, a quem, finalmente, paguei o valor nominal do cheque (1:000\$000), com dinheiro apurado na venda de moveis e utensilios de minha casa, muito embora os pagamentos parcelados por mim feitos. Quanto ao facto desse cheque pertencer ao talão fornecido ao Sr. Mario Barboza da Silva, devo esclarecer que esse collega nunca me forneceu cheque, e eu nunca lhe pedi esse favor-Vim a saber que o cheque não pertencia a talão meu, depois de apresentado, e explico ter usado talão des-

se collega por puro acaso, pois, morei em casa delle, havendo, nessa occasião, grande confusão em nossos papeis e livros, etc. Para governo dessa administração, informo que nestes ultimos tres annos não tenho emittido cheques, havendo, entretanto, em poder de terceiros, cheques sem fundos, negociados como emprestimos, num total de 6:000\$000, e cujos portadores são os seguintes: Alexandrino Pio de Oliveira, Dr. Roberto Reis, Alvim & Pinheiro, Juvenal de Oliveira Dias, João (D) Silva, Urias Rosa, havendo cheques cujo paradeiro ignoro. Esses cheques ainda não foram recolhidos exclusivamente devido a exigencias de seus portadores, que, quando da circular sobre o assumpto, receberam letras de cambio com a condição de devolverem os cheques, e não o fizeram até esta data, - para se garantirem melhor, como dizem. Junto, tambem, os enveloppes dos meus ultimos vencimentos, uma carta da Casa Bancaria José Forte, vendo-se por esta que nestes ultimos 3 annos paguei na mesma 10:700\$, de titulos. Quanto á minha situação financeira, e ao meu estado de saúde, peço a V.S. solicitar a attenção da administração deste Banco para os meus constantes e reiterados pedidos de emprestimos e auxilios pelo Fundo de Beneficiencia, e ultimamente, ao pedido de licença que formulei, aconselhado pelo medico desta Agencia. Godin Sampaio Vianna" .

Disse mais o accusado que, para perfeito esclarecimento dos factos expostos, solicitava o comparecimento das seguintes testemunhas: - Waldemar Bento, Miguel Guiglielmelo, Dr. French e Dr. Enéas Pestana, todos residentes nesta Capital, o que foi deferido pelo Sr. Presidente da Commissão de Inquerito, designando, em seguida, o dia 13 do corrente mez para o comparecimento das referidas testemunhas, ás 17 horas, na sala em que funciona esta Commissão de Inquerito. Nada mais foi dito nem lhe foi perguntado.

E, para constar, eu, Secretario, lavrei o presente termo que, lido e achado conforme, vae assignado pelo depoente, pelo Sr. Presidente da Commissão e por mim subscripto.

São Paulo, 10 de Março de 1936

Godin Sampaio Vianna Depoente
S. M. Vianna Presidente
Alvim & Pinheiro Secretario

Audiencia da Testemunha
Sr. João Baptista da Cunha Rocha

Handwritten initials and signature in the top right corner.

Aos dez dias do mez de Março de mil novecentos e trinta e seis, ás 16 horas, achando-se presente o accusado, Sr. Godin Sampaio Vianna, compareceu perante esta Comissão de Inquerito a testemunha Sr. João Baptista da Cunha Rocha, brasileiro, com 40 an nos de idade, residente á Alameda Ribeirão Preto, 9-A, casado, funcionario do Banco do Brasil, com 18 annos de serviço, Chefe da S- Secção de Contas-Correntes da Agencia do referido Banco, em São Paulo; interrogado e promettendo só dizer a verdade, declarou que em 15 de Janeiro do corrente anno foi apresentado por uma Senhora, que se recusou terminantemente a dar o nome ou qualquer outro esclarecimento, o cheque nº 529.986, Serie H, de Rs. 1:000\$000, enittido por Godin Sampaio Vianna, ao portador e datado de 14 de Janeiro de 1936, estando a data viciada, a cargo do Banco do Brasil, São Paulo; que o cheque citado pertence ao talão fornecido ao funcionario Mario Barboza da Silva que, em data de 11 de Janeiro de 1934, communicou por carta ao Banco ter perdido o referido talão com os cheques ns. 529.986 a 529.989; declarou mais que o cheque em apreço foi devolvido por falta de fundos. Nada mais foi dito nem lhe foi perguntado. E, para constar, eu Secretario, lavrei o presente termo que, lido e achado conforme, vae assignado pelo depoente, pelo Presidente da Comissão e por mim subscripto.

São Paulo, 10 de Março de 1936.

Handwritten signature of the witness Depoente
Handwritten signature of the President Presidente
Handwritten signature of the Secretary Secretario

24
A. M. M. 7
27

Audiencia da Testemunha
Snr. Mario Barboza da Silva

Aos dez dias do mez de Março de mil novecentos e trinta e seis, ás 16 horas, achando-se presente o accusado, Sr. Godin Sampaio Vianna, compa/receu perante esta Commissão de Inquerito a testemunha Sr. Mario Barboza da Silva, brasileiro, casado, com 29 annos de idade, residente á rua Cardoso de Almeida nº 1, funcionario do Banco do Brasil, com 3 annos de serviço, em exercicio na Secção de Contas-Correntes da Agencia do referido Banco, em São Paulo; interrogado e promettendo só dizer a verdade, declarou que o cheque nº 529.986, serie H, emittido por Godin Sampaio Vianna, de Rs. 1:000\$000 e que sabe haver sido devolvido, por falta de fundos, pertence a um talão que lhe foi fornecido, a elle depoente, pelo Banco do Brasil, São Paulo, para movimentação da sua conta-corrente; que, em carta de 11 de Janeiro de 1934, isto é, dois annos antes da apresentação do referido cheque, o que se deu a 15 de Janeiro do corrente anno, já havia sciencificado ao Banco do Brasil haver perdido o citado talão de cheques, numerado de 529.986 a 529.989, serie H; declarou mais que, na epoca em que esse facto se deu, o depoente morava com o Sr. Godin Sampaio Vianna na mesma casa e, quanto á circumstancia de haver o mencionado talão ido parar ás mãos do Sr. Godin Sampaio Vianna, somente elle poderá explicar. Nada mais foi dito nem lhe foi perguntado. E, para constar, eu Secretario, lavrei o presente termo que, lido e achado conforme, vae assignado pelo depoente, pelo Presidente da Commissão e por mim subscripto.-

São Paulo, 10 de Março de 1936.

Mario Barboza da Silva Depoente

A. M. M. Presidente

caandj Secretario.

25
A. M. M.
98

Audiencia da Testemunha
Sr. Orlando dos Santos Sarahyba

Aos dez dias do mez de Março de mil novecentos e trinta e seis, ás 16 horas, achando-se presente o accusado, Sr. Godin Sampaio Vianna, compareceu perante esta Commissão de Inquerito a testemunha Sr. Orlando dos Santos Sarahyba, brasileiro, com 36 annos de idade, casado, residente á rua Manoel Lacerda Franco, nº 20, funcionario do Banco do Brasil, com 10 annos de serviço, conferente de firmas na Secção de Contas-Correntes da Agencia do referido Banco, em São Paulo; interrogado e promettendo só dizer a verdade declarou que, em 15 de Janeiro do corrente anno, achava-se afastado do serviço, em gozo de ferias regulamentares, pelo que nada pode esclarecer sobre o facto da haver sido apresentado naquella data nos "guichets" do Banco o cheque nº 529.986, Serie H., de Rs. 1:000\$000, emittido por Godin Sampaio Vianna, devolvido por falta de fundos, facto este de que só veiu a ter conhecimento posteriormente, ao reassumir o exercicio de suas funcções. Nada mais foi dito nem lhe foi perguntado. E, para constar, eu Secretario, lavrei o presente termo que, lido e achado conforme, vae assignado pelo depoente, pelo Presidente da Commissão e por mim subscripto.

São Paulo, 10 de Março de 1936

A. M. M. Depoente
J. M. M. Presidente
A. M. M. Secretario .

Audiencia da Testemunha
Snr. Otto Moreira Porto

26
Amadeu
28

Aos dez dias do mez de Março de mil novecentos e trinta e seis, ás 16 horas, achando-se presente o accusado Sr. Godin Sampaio Vianna, compareceu perante esta Commissão de Inquerito a testemunha Sr. Otto Moreira Porto, com 36 annos de idade, brasileiro, casado, residente á rua Galvão Bueno nº 439, funcionario do Banco do Brasil, com 12 annos de serviço, conferente de firmas na Secção de Contas-Correntes da Agencia do referido Banco, em São Paulo; interrogado e promettendo só dizer a verdade, declarou que, por força de suas attribuições, passou pelas suas mãos, em 15 de Janeiro do corrente anno, um cheque numero..... 529.986, serie H, emittido por Godin Sampaio Vianna, do valor de Rs. 1:000\$000, tendo o depoente visado a sua firma. Nada mais foi dito nem lhe foi perguntado. E, para constar, eu, Secretario, lavrei o presente termo que, lido e achado conforme, vae assignado pelo depoente, pelo Presidente da Commissão e por mim subscripto.

São Paulo, 10 de Março de 1936.

Godin Sampaio Vianna Depoente

Otto Moreira Porto Presidente

Albino de Azevedo Secretario.

27
30

Audiencia da Testemunha
Snr. Norberto dos Santos Pacheco

Aos dez dias do mez de Março de mil novecentos e trinta e seis, ás 16 horas, achando-se presente o accusado, Sr. Godin Sampaio Vianna, compareceu perante esta Commissão de Inquerito a testemunha Sr. Norberto dos Santos Pacheco, brasileiro, com 32 annos de idade, casado, residente á rua Siqueira Campos, nº18, funcionario do Banco do Brasil, com 4 annos de serviço, encarregado da escripturação das contas de "Depositos Populares" da Agencia do referido Banco, em São Paulo; interrogado e promettendo só dizer a verdade, declarou que, em 15 de Janeiro do corrente anno, estando em exercicio de suas funcções, recebeu para o respectivo lançamento, o cheque numero 529.986, Serie H, de Rs. 1:000\$000, emittido por Godin Sampaio Vianna, a cargo da Agencia do Banco do Brasil, em São Paulo; que, verificando não apresentar a conta do referido emittente fundos disponiveis, fez a consulta de praxe aos demais Departamentos do Banco sobre si havia credito a ser feito na conta do Sr. Godin Sampaio Vianna, tendo sido informado negativamente; declarou ainda que, o cheque apresentado não pertence á serie fornecido ao mesmo, para movimentação de sua conta. Nada mais foi dito nem lhe foi perguntado. E, para constar, eu, Secretario, lavrei o presente termo que, lido e achado conforme, vae assignado pelo depoente, pelo Presidente da Commissão e por mim subscripto.

São Paulo, 10 de Março de 1936.

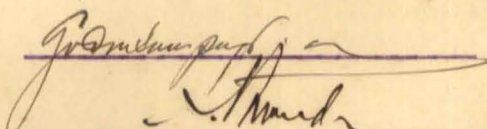
Norberto dos Santos Pacheco Depoente
J. M. M. M. Presidente
A. A. A. Secretario

28
BA

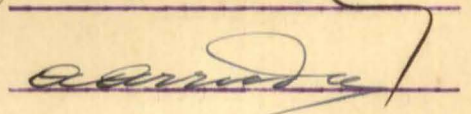
AUDIENCIA

Aos treze dias do mez de Março de mil novecentos e ta e seis, aberta a audiencia pelo Sr. Presidente da Commissão de Inquerito e com a presença do Sr. Vice-Presidente e de mim Secretario compareceu o accusado Sr. Godin Sampaio Vianna, brasileiro, casado com 29 annos de idade, residente á rua Saldanha da Gama nº 45, Capital, funcionario do Banco do Brasil, com oito annos de serviço, quarto escripturario, para o fim especial de serem ouvidas testemunhas Srs. Waldemar Bento, Miguel Guiglielmelo, Dr. French e Eneas Pestana, cujo comparecimento fôra solicitado pelo mesmo, e a audiencia realisada aos dez dias do mez de Março de mil novecentos e trinta e seis; pelo que, o Sr. Presidente da Commissão de Inquerito convidou o accusado, Sr. Godin Sampaio Vianna, a apresentar as mencionadas testemunhas, declarando este, em seguida que, por mais que se procurasse, não foi possivel conseguir o comparecimento das testemunhas; que, entretanto, protestava pela apresentação de sua defesa, que foi deferido pelo Sr. Presidente da Commissão de Inquerito, na forma do art. 11 das Instrucções do Conselho Nacional de Trânsito, marcou o prazo de cinco dias, a partir do dia 14 de Março do corrente anno, para a sua respectiva apresentação. Nada mais havendo a declarar, foi dada por encerrada a audiencia. E, para constar, eu, Secretario, lavrei o presente termo que, lido e achado conforme, vae assinado pelo accusado, Sr. Godin Sampaio Vianna, pelo Sr. Presidente e de mim, Secretario.

São Paulo, 13 de Março de 1936.



Presidente



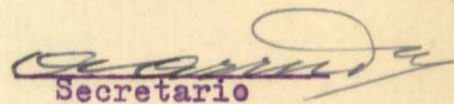
Secretario

20
A. Mendes
32

CERTIDÃO

Certifico que decorreram os cinco dias marcados para apresentação da defesa do acusado, de conformidade com o Artº 11 das Instruções do Conselho Nacional de Trabalho, tendo o mesmo se utilizado, no prazo marcado, da faculdade de apresentar as razões de sua defesa, que passam a fazer parte integrante deste processo. Eu, Secretario, escrevi e assigno.-

São Paulo, 19 de Março de 1936.


Secretario

Capítulo 0 document
de fs. 31 a 41

J. Mando

30

33

Illmo. Snr. Presidente da
Comissao de Inqueritos do
Banco do Brasil

S. Paulo.

31

S. Paulo
34

Snr. Presidente.

Godin Sampaio Vianna, 4^o escriturario efetivo, com um quinquenio e 8 anos de serviços, completos, ao Banco do Brasil, indiciado no processo administrativo movido por esse Banco, vem, nos termos do decreto que rege a materia, apresentar as razoes de sua defeza.

PRELIMINARMENTE,

para que V.S. conheça dos factos que antecederam a falta cometida, o réo transcreve nestas razoes a carta que em maio de 1935 endereçou ao snr. Presidente do Banco do Brasil: "Exmo. Snr.

Dr. Presidente do Banco do Brasil. Rio de Janeiro. Godin Sampaio Vianna, 4^o escriturario efetivo, com um quinquenio e cerca de 8 anos de serviço na Agencia de S. Paulo, tendo requerido um emprestimo de emergencia, após declaração de divida feita em epoca oportuna, por serem suas dividas excedentes ao "quantum" destinado aos de sua categoria, teve seu pedido negado, e, não podendo, absolutamente, prescindir de um emprestimo, que venha por termo d' miseria em que vive, vem requerer se digne V. Excia. conceder-lhe a graça de sua atençaõ para o que passa a expor.

"Sem vicios, entregue ds suas proprias forças desde os 12 anos, vem luctando para se manter com decencia e dignidade, e, ainda, completar sua educaçaõ. Assim foi que o requerente se viu forçado a trabalhar, aceitando desde os mais humildes serviços, até os da redaçãõ de jornais, afim de se manter e pagar seus estudos, tendo conseguido, d' sua propria custa, ser aprovado em todas as cadeiras do curso de humanidades, algumas delas assistidas por professores, e muitas outras prestadas sem esse concurso. Matriculado na Faculdade de Direito de S. Paulo, logo d' aprovaçaõ do concurso que prestou para este Banco, no qual obteve 2^o ou 3^o lugar, não teve oportunidade de frequentar a escola, porquanto nos primeiros 3 anos de serviço ao Banco, o horario deste compreendia varias horas da noite, durante dias seguidos, regularmente, quasi todos os mezes. Vencido esse obstaculo, começou a frequentar a Faculdade, achando-se agora em vesperras de fazer seus exames para o 5^o ano da Universidade.

[Handwritten signature]

"Casando-se, teve a infelicidade de ver sua esposa alienada desde os primeiros dias de vida conjugal. Nessa altura, o passivo do requerente ainda seria solvável com algum sacrificio, que foi feito, embora inutilmente. Conhecendo com segurança as linguas franceza, ingleza, italiana e russa, conseguia, á custa de arduas vigílias, aumentar seus ganhos, de formas que, as despesas ordinarias de casa, medico, farmacia, hospitais, etc., podiam ser satisfeitas. Entretanto, a molestia de que sua senhora padecia, ao envez de minorar, mais se agravava com o tempo. Em 1930, com a mudança de regimen, e a natural paralisação de negocios que logo em seguida se registrou, as rendas extraordinarias do requerente diminuiram por tal forma, que já não comportavam aquelas despesas, entao agravadas com as de frequencia, livros, etc., da Faculdade, sobrecarga essa de que o requerente não prescindiu por julgar que a nova profissão poderia lhe dar oportunidade para fazer face ao seu passivo. Fallecida sua esposa, e tendo diante de si um passivo já bastante oneroso, em mãos de agiotas que consideravam sua maior tolerancia a reforma com juros capitalizados, o requerente, já desorientado com tamanhos contratemplos, abalado em seu fisico e moral, tendo apenas como esplança uma promoção no quadro do Banco, já não se sentia capaz de recommençar a luta, como fizera anteriormente. Sempre de cama, sem quem lhe dispensasse os cuidados de que necessitava, desesperado, alistou-se nas forças paulistas, com a intenção de não voltar. O instinto de conservação, entretanto, falou mais alto. E, de volta, a dois passos de uma tuberculose, entregou-se aos cuidados de uma parenta, com cuja filha se acha agora casado.

"Perdoe V. Excia. a prolixidade desta historia, que é relatada ape as parq₂ que V. Excia. conheça um pouco a vidade daquele cujo destino vai decidir.

"Casado, e já recuperado fisicamente, com o espirito fortalecido com a escolha feliz que o acaso lhe destinara, o requerente se acha, neste momento, pai de uma filhinha, e com um passivo que atinge a 24 contos - lutando contra a miseria, não obstante trabalhar até altas horas da noite, em traduções para jornais, revistas e casas editoras. Infelizmente, a situação economica do requerente já não é mais solvável com essas poucas rendas, porquanto o serviço de juros absorve atualmente muito mais do que as rendas extraordinarias, e grande parte do ordenado. Recusado ao requerente o emprestimo que pedira, vem, portanto, expor os factos de sua vida que deram origem ás suas dividas. O requerente não joga, não bebe e não frequenta casas de tolerancia; vive exclusivamente para o seu trabalho, para sua familia e para seus estudos.

26

"Solicitador no foro desta Capital, já teve como auxiliar do Contencioso, oportunidade para pôr á prova a utilidade de seu auxilio, como poderá atestar o testemunho pessoal dos Drs. Fausto Ferraz Filho e Persio Goulart.

"Já desfeltas as esperanças de conseguir qualquer oportunidade no Contencioso bem como as de uma promoção, o requerente toma esta iniciativa, encorajado pela attitude que essa D. administração tem tido em casos semelhantes. Pede, portanto, digne-se V. Excia. mandar sindicár da verdade do que fica exposto, e si julgar V. Excia. que os motivos apresentados, postos á prova, justifiquem uma medida de humanidade, mande V. Excia. seja concedido ao requerente o empréstimo de que precisa para se livrar da agiotagem, e cujo reembolso o requerente se compromete a fazer, embora apenhando, inteiramente, as gratificações, durante o tempo que durar esse reembolso, etc-"

At está, snr. Presidente, expostas, sem ambages, de uma forma honesta e sincera, a situação precaria e insustentavel, em que se encontrava o réo, ha um ano atrás. Si necessario fosse, poderia transcrever outros requerimentos endereçados ao sr. Presidente do Banco do Brasil, em datas anteriores, pelos quais poderia V.S. verificar a veracidade de tudo quanto acima foi dito.

Pelo Exposto, como um corolario logico e irrefutavel, verificará V.S., que o réo recorreu sempre-e-sempre, aos poderes competentes; usou de todos os recursos permitidos pela disciplina que rege o funcionalismo do Banco, em tentativas, que nem resposta obtiveram, para pôr fim á exploração de que vem sendo vitima ha anos; tentou, em requerimento endereçado ao snr. Presidente, conseguir ser aproveitado em outras agencias no serviço de "Diario", beneficiando-se, como seus colegas Jandir Toledo e Nelson Foratini, com a diaria de 20\$000, que esse Banco a eles vem dispensando. Tudo em vão.

Oportunamente, reclamando sua promoção, de acordo com as disposições disciplinares, recebeu da Matriz do Banco, assinada pelo seu DD. Gerente, o certificado que abaixo transcreve, tomado de sua ficha, e que o réo, como parte destas razões de defeza, quer contestar:

C E R T I F I C A D O

"Para os devidos fins, certificamos o seguinte com relação ao tempo de serviço e antecedentes do funcionário deste Banco sr. Godin Sampaio Vianna: que, nomeado em vinte e dois de dezembro de mil novecentos e vinte e sete, escriturário a título precário e em comissão, após concurso, tomou posse do cargo na agência de S. Paulo, em vinte sete de dezembro de mil novecentos e vinte e sete; que obteve as seguintes licenças: de onze dias em dezoito de janeiro de mil novecentos e trinta, com ordenado, para tratamento de saúde; de trinta dias em vinte e dois de junho de mil novecentos e trinta e um, com ordenado e diária, para tratamento de saúde; de trinta dias, em três de dezembro de mil novecentos e trinta e um, com ordenado e diária, para tratamento de saúde, e de quatro dias, em vinte sete de agosto de mil novecentos e vinte oito, para casar-se; que em dois de abril de mil novecentos e vinte e oito teve seus vencimentos equiparados aos de quarto escriturários, sendo incluído nesta categoria em vinte e nove de outubro de mil novecentos e vinte e nove; que, em três de setembro de mil novecentos e trinta e um, foi removido da agência de S. Paulo para a de Bebedouro, voltando d S. Paulo em treze de janeiro de mil novecentos e trinta e dois; que

obteve do Fundo de Beneficiencia dos Funcionarios do Banco do Brasil, as seguintes concessões: Auxílios: quinhentos mil reis, em trinta e um de dezembro de mil novecentos e vinte e nove, para custeio de despesas com uma intervenção cirurgica; hum conto de reis em um de dezembro de mil novecentos e trinta e um, para custeio de uma intervenção cirurgica; duzentos e oitenta e nove mil reis em hum de dezembro de mil novecentos e trinta e um, para despesas de internação na casa de Saude Dr. Pedro Ernesto; hum conto de reis, em dezanove de outubro de mil novecentos e trinta e cinco, para tratamento dentario. Empréstimos: dois contos de reis, em dezoito de maio de mil novecentos e trinta e um, para tratamento de saúde de sua esposa hum conto e duzentos, em dezesseis de novembro de mil novecentos e trinta e tres, para tratamento de saúde de sua esposa, hum conto de reis, em vinte de novembro de mil novecentos e trinta e quatro, para tratamento de saúde de pessoa de sua familia; quinhentos mil reis, em dezoito de junho de mil novecentos e trinta e cinco, para tratamento de uma filha, menor; que, conforme contrato feito na Caixa Economica Federal em sete de março de mil novecentos

28
"novecentos e trinta e cinco, ins-
tituiu em favor da mesma quarenta
e oito consignações mensais de du-
zentos e trinta e cinco mil reis,
para pagamento, a partir de março
de mil novecentos e trinta e cin-
co, do empréstimo levantado, do
valor de onze contos duzentos e oi-
tenta mil reis; que completou o
o primeiro quinquênio em nove de
junho de mil novecentos e trinta
e tres, com setenta e cinco dias
de licença e oitenta e nove faltas
ao serviço; que em vinte e dois de
novembro de mil novecentos e trinta
e tres, foi censurado por ter ava-
lisado o cheque numero 436.670, de
quatrocentos e cinquenta mil reis,
emitido contra a agencia pelo snr.

**ANTONIO ARNALDO VERGARA sem a neces-
saria provisão de fundos:**

QUE

as informações prestadas a seu respeito, de um modo geral, deixam muito a desejar; assim é que, durante a sua permanencia na Agencia de S. Paulo, conforme testemunho de varios inspectores e da administração da agencia, revelou-se funcionario **SEM DEDICAÇÃO, POUCO ESFORÇADO, COM MUITO POUCA CAPACIDADE DE SERVIÇO E POUCO DISCIPLINADO**, apesar de, pela sua intelligencia e preparo, estar em condições de produzir eficientemente; assinalou ainda a agencia as constantes interrupções a que estava ele sujeito, para atender credores, fato que grandemente perturbava os seus serviços; que na Agencia de Bebedouro, onde também serviço, a sua atuação foi deficientissima, tendo a agencia o considerado funcionario inaproveitavel e pedido reiteradamente sua remoção. Fez-se, nessa ocasião sentir ao snr. Godin Sampaio Viana que, persistindo a inefficiencia demonstrada, não poderia ele continuar no Banco, cumprindo-lhe, assim esforçar-se por satisfazer a todo custo, as exigencias de suas funções (isto em treze de janeiro de mil novecentos e trinta e dois). que,

em vinte e sete de janeiro de mil novecentos e trinta e seis, **FOI-LHE IMPOSTA PENA DE SUSPENSÃO POR NOVENTA DIAS, EM VIRTUDE DE HAVER EMITIDO O CHEQUE N.529.986, DE HUM CONTO DE REIS, CONTRA A AGENCIA DE S. PAULO, SEM A NECESSARIA PROVISAO DE FUNDOS**, e servindo-se para isso de talao de cheque pertencente a outro correntista. A suspensão começa a ter efeito em onze de janeiro de mil novecentos e trinta e seis, devendo dentro dela ultimar-se o inquerito administrativo mandado abrir naquela agencia, para a apuração conveniente da irregularidade. Rio de Janeiro, 14 de fev^o de 1936. A) P. Mendoça Lima, Gerente. Aurelio A. Valente, 2^o escripturario."

Snr. Presidente,

o réo confirma, por estar de acordo com a verdade, toda a primeira parte do certificado transcrito; não concorda, entretanto, com o topico seguinte, onde se lê: **"FUNCIONARIO SEM DEDICAÇÃO, POUCO ESFORÇADO, COM MUITO POUCA CAPACIDADE DE SERVIÇO E POUCO DISCIPLINADO:**

P.- que sempre foi funcionario dedicado, muito esforçado, com muita capacidade de serviço, e disciplinado.

Sem querer desmentir as informações dadas pelos senhores inspetores a seu respeito, o indiciado contesta-as todas, afirmando, por ser verdade conhecida de todo o funcionalismo do Banco, que essas informações nem sempre chegam às ao conhecimento da administração da agencia, bem como às mãos dos snrs. inspectores, por via directa, em função de observação pessoal, em que a administração ou o inspecotr possa julgar na qualidade de testemunho pessoal. Pelo contrario, o que se dá é bem diverso. A administração recebe as informações dos chefes de serviço, que, infelizmente, até ha bem pouco tempo, manipulava-as de acordo com suas sympathias ou antipathias pessoais, em segredo, remetendo-as directamente á administração. Era uma acusação quasi anonima, inapelavel, em que o funcionario não tinha nem sequer o direito de defeza.

Nada, portanto, mais facil do que a administração ajulzar dos meritos de um funcionario de uma forma parcial e injusta, louvando-se como se louvava na informação dada por um desafecto.

E' o caso do indiciado.

Tendo iniciado seus serviços na Banco, na Sec. de Cadastro da Agencia de S. Paulo, que entao funcionava numa sala privada de luz directa e ventilação, abafada e pouco higienica, felizmente, e em boa hora condenada pela administração, iniciando o trabalho diario antes do expediente e terminando altas horas da noite, durante varios dias da semana, por mezes seguidos, o indiciado prestou seu concurso eficiente e dedicado, intelligentemente, e de forma satisfactoria, viu-se, entretanto, prejudicado, com o advento á sub-chefia da Sec. do Funcionario snr. Francisco Ribeiro de Ulhoa Cintra, a quem acusa pessoalmente de ter sido faccioso e de má fé nas informações prestadas a respeito do indiciado.

Para testemunho da má vontade, espirito de facção e ma fé alimentada pelo snr. Cintra contra o réo, pede sejam ou-

Handwritten signature

vidos os funcionarios que trabalharam na mesma secção durante
aquele tempo, e que são os snrs. Antonio Tavares Paes, Mario
Tavares, Otavio Crespo e Paulino Fernandes Jr.

Acusa tambem, diretamente, como faccioso nas informa-
ções que vem dando a seu respeito, o funcionario desta Agencia,
Snr. Dr. Gerson de Almeida, quer por razões que o reo ignora,
quer por se louvar esse D.funcionario em informaçoes dadas pelo
snr. Cintra e outros.

Outrosim, como elemento de prova em seu favor, o
réo alega que trabalhou com varios outros chefes de serviço, os
quais deram boas informaçoes a seu respeito, e cita, entre outros,
os seguintes: Dr. Fausto Ferraz Filho, Dr. Persio Goulart, Snr.
Arquimedes Costa, Snr. Francisco Pinheiro Guimares Lins, Snr.
Delphim Esposel, Snr. Benedicto Malheiros, Snr Paulino Fernandes
Jr., e Joao Pacheco Fernandes, DD. Gerente da Agencia de Santos.

Quanto ao facto de nao ter podido prestar auxilio
eficiente na Agencia de Bebedouro, atribue essa ineficiencia a
~~fato de ter~~ trabalhado no Banco desde o inicio em secções onde
a escrituração de livros não era exigida; dahi a nenhuma pratica
que o réo tinha do serviço, circunstancia essa que foi levada
ao conhecimento do snr. Contador da Agencia. Nessa ocasião o reo
fez ver áquele funcionario, que não podia tomar o encargo de
todo o serviço, pedindo que o mesmo fosse dividido com o encar-
regado de Cadastro, então com pouquissimos afazeres de forma que
o réo pudesse ir, paulatinamente, adquirindo a eficiencia indis-
pensavel ao serviços. O snr. Jocelyn de Azevedo, contador da A-
gencia, que poderá ser ouvido a qualquer momento, recusou-se a
a atender a esse pedido, e preferiu pedir a transferencia do
indiciado.

O CHEQUE N. 529.986.

Quando da circular da Matriz do Banco do Brasil que
prohibia a emissão de cheques sem fundos, cominando penas para
os infractores, o réo, como muitos de seus colegas, tendo emitido

varios cheques naquelas condicoes, procurou os portadores dos mesmos, pagando alguns, substituindo outros por letras, e, finalmente, deixando cheques e letras, um como garantia do outro, em mãos de agiotas. O cheque em questão, entretanto, como ficou dito nas declarações iniciais foi negociado sem data, por intermedio do continuo snr. Waldemar Bento, que, vendo-o réo na situação angustiosa do momento accedeu ao pedido que lhe lhe foi feito pelo mesmo, entregando o referido cheque ao capitalista, que o passou a outro, e assim, successivamente, até chegar em mãos da portadora, que o apresentou.

Na ocasião em que o cheque foi apresentado, o réo, conforme prova com documentos, achava-se doente, tendo requerido licença para tratamento de saúde, e se encontrava no Hospital da Cruz Azul, prestando assistência á sua senhora, que estava sendo operada. Deixou, entretanto, como encarregado de seus negocios, seu irmão, Dr. M. Sampaio Vianna, que poderia ser procurado e teria resolvido o assunto.

A portadora, contudo, visando mais prejudicar-lo do que receber o dinheiro, que, em verdade, o réo já não devia pelo valor nominal do documento, entregou o cheque nos guichets do Banco, recusando-se terminantemente a dar nome, endereço, ou a se entender com o procurador do Réo.

Chamada á Gerencia e inquirida pelo snr. Gerente declarou afinal chamar-se Leonor Amaral e ser mandada por uma parenta nessa cobrança, e que, embora não tivesse a certeza, admitia tratar-se de um emprestimo.

O Réo procurou-a nos endereços dados, inclusive a parenta que D. Leonor afirmava ser a possuidora do cheque - e verificou que a proprietaria e interessada era a propria D. Leonor, que havia adquirido o cheque de 1.000\$000 por metade do valor e que fizera a transação com um parente da mesma. Paga pela quantia de 1.000\$000, voltou ao Banco declarando ao snr. Gerente da Agencia que havia sido reembolsada do valor do cheque.

Na audiencia marcada para ser ouvida, o réo envidou todos os esforços possiveis para traze-la, pessoalmente, ou dela

conseguir declaração escrita e assinada de que esse cheque existiu em função de empréstimo. Tudo em vão. A queixosa recusou-se a tudo, valendo-se de argumentos infantis, que provam de sobra a vontade de que estava e está possuída de prejudicar o réo moral e materialmente.

A título informativo, o réo leva ao conhecimento dessa Comissão que essa D. Leonor Amaral é sobrinha de D. Carolina França, e prima de D. Maria de Lourdes. Estas duas últimas são as portadoras dos cheques emitidos pelos snrs. Adhemar Alves e Guttemberg Jardim, ambos, como o declarante, vítimas da voracidade dessas piranhas da agiotagem.

O réo citou várias testemunhas, que podem provar o alegado acima, isto é- que o cheque n. existiu por um empréstimo, e portanto não foi dado em pagamento de compra; que, como empréstimo, a prazo, o detentor sabia perfeitamente que esse cheque deixava de ser uma ordem á vista para pagamento, passando concomitantemente, ás funções de ~~um~~ promissoria; sabia mais que da forma como esse instrumento se apresentava acarretaria ao réo punições severas, e, valendo-se de todo o aparelhamento da justiça pública e privada, serviu-se dele para se locupletar transformando-os em elementos de coacção para o exercício ilegal e torpe da agiotagem.

Infelizmente, as testemunhas citadas pelo réo não compareceram, por motivos varios: Miguel Guglielmelo, por se encontrar no Rio Grande do Sul, com volta aprazada para setembro; Eneas Pestana, com endereço ignorado, Waldemar Bento, doente e impossibilitado de prestar ~~as~~ declarações, e finalmente Dr. Leonor Amaral, parte integrante deste processo, queixosa que foi, recusando-se a prestar esclarecimentos.

O réo não dispõe de elementos que forcem o comparecimento dessas testemunhas. Pede, portanto, que a comissão de inqueritos, reunida em função de um decreto federal, use dos recursos que a lei lhe faculta para que o processo possa apurar a verdade

em toda a sua pureza, não se transformando em instrumento de punição baseado apenas nas provas da acusação.

DE MERITIS.

O acusado, indiciado neste processo administrativo que lhe é movido de acordo com o Dec. n. 54 de 12 de setembro de 1934, vem provar, e provado está, que o cheque n. que emittiu, sem data, entregando-o em mãos de agiota, existiu na nova forma de nota promissoria, modalidade essa posta em voga pela agiotagem nacional.

Isso flue naturalmente de todas as peças deste processo, e o caso presente é apenas a repetição dos anteriores, do conhecimento dessa Comissão, bem como da administração do Banco do Brasil.

Todavia, apenas como elemento de convicção, o réo data venia, citará os casos de domínio publico, e que julga serem os de seus colegas, snrs. Guttemberg Jardim, Adhemar Alves, Antonio Arnaldo Vergara, Luiz Kuhnert, Paulino Fonseca Hermes e Francisco Pfado, todos eles victimas indefezas da agiotagem desenfreada que infesta os meios bancarios.

Todos eles emitiram cheques sem data e sem fundos; todos foram suspensos, para investigações, e em todos os casos ficou apurado que os cheques emitidos representavam apenas uma suposta garantia de emprestimo.

O foro desta Capital já tem jurisprudencia firmada sobre o assunto. Assim é que em processos-crime em que o réo é acusado de ter emitido cheque nas condições em que o indiciado o fez, a sentença tem sido invariavel pela impronuncia.

Acontece, entretanto, que o indiciado, não sendo reincidente nesta falta, ~~malhamas~~ julga-se com direito a pedir a essa D. Comissão, que, ao encaminhar o presente processo ao snr. Dr. Presidente do Banco do Brasil, requeira o tratamento que foi dispensado áqueles colegas, não só durante como após encerrado o inquerito.

Pede mais, lhe sejam abonados os vencimentos, e

40
A. M. M. M.
438

a exemplo do que foi feito nos casos citados.

Louvando-se na serenidade do julgamento dessa DD.
Comissão, o indiciado espera confiante, lhe seja distribuída

41
S. M. M. M.
44

J U S T I Ç A

Godalson por i ou

capacito o
documenti de ps.
di a 41.

J. Marchi

42/5

43 46
Albuquerque

Relatorio do processo administrativo em que é indiciado o funcionario Sr.Godin Sampaio Vianna.

Em cumprimento a portaria de 10 de Fevereiro do corrente anno, do Exmo. Sr. Presidente do Banco do Brasil, que nomeou a Comissão abaixo assignada para apurar a falta grave de que é accusado o funcionario Snr. Godin Sampaio Vianna, de haver emittido um cheque contra a Agencia do mesmo Banco em São Paulo, sem possuir a necessaria provisao de fundos e ainda com a aggravante de ter se utilizado de cheque destacado de talão que não lhe pertencia, esta Comissão, de conformidade com as instruções do Conselho Nacional do Trabalho, reuniu-se, marcando a audiencia das testemunhas e do accusado dentro do prazo legal, fazendo chegar aos destinatarios as necessarias intimações.

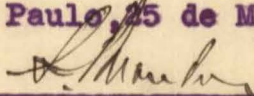
Pelo depoimento das testemunhas ficou apurado que foi apresentado um cheque para pagamento, emittido pelo accusado e devolvido por falta de fundos; que tal cheque não pertencia a talão fornecido ao referido accusado e este confirma - "in totum" - as declarações das testemunhas.

Em declarações que fez á Agencia do Banco do Brasil em São Paulo, a portadora do cheque em apreço diz que o mesmo lhe fôra finalmente pago directamente pelo accusado, em data posterior ao da sua apresentação e que admittia, embora sem maior certeza, ser o cheque proveniente de emprestimo já antigo, corroborando a affirmativa do accusado de que o mesmo documento, emittido ha cerca de dois annos, fôra negociado sem data e sob a modalidade de emprestimo, do qual já teria amortizado parte.

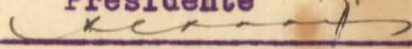
Isto consignado, ha salientar-se que o proprio accusado confessa haver em poder de terceiros cheques emittidos sem fundos, negociados como emprestimo, num total que estima approximadamente em Rs. 6:000\$000, e mais que, pela certidão de serviço e antecedentes do accusado, junta ao processo, verifica-se que o Sr. Godin Sampaio Vianna fôra anteriormente, em 22 de Novembro de 1933, censurado por ter avalisado cheque contra a Agencia do Banco do Brasil em S. Paulo, emittido por outrem, sem a necessaria provisao de fundos.

Pelo que, - bem examinado o depoimento das testemunhas e do accusado; pelas provas colhidas e estudo attento e ponderado das demais peças do processo - somos levados a concluir pela procedencia da accusação e, consequentemente, a declarar que o Sr. Godin Sampaio Vianna está incurso na letra a) do artº 16 do Decreto nº 24.615, de 9 de Julho de 1934.

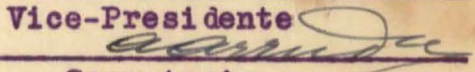
São Paulo, 25 de Março de 1936



Presidente



Vice-Presidente



Secretario.

C E R T I F I C A D O

47
44
J. Machado

//Para os devidos fins, certificamos o seguinte com relação ao tempo de serviço e antecedentes do funcionario deste Banco, snr. Godin Sampaio Vianna:-que, nomeado em vinte e dois de dezembro de mil novecentos e vinte e sete, escripturario a titulo precario e em commissão, após concurso, tomou posse do cargo na agencia de São Paulo, em vinte e sete de dezembro de mil novecentos e vinte e sete; -que obteve as seguintes licenças: de onze dias em dezoito de Janeiro de mil novecentos e trinta, com o ordenado, para tratamento de saúde; de trinta dias em vinte e dois de Junho de mil novecentos e trinta e um, com o ordenado e diaria, para tratamento de saúde; de trinta dias, em tres de Dezembro de mil novecentos e trinta e um, com o ordenado e diaria, para tratamento de saúde, e de quatro dias, em vinte e sete de agosto de mil novecentos e vinte e oito, para casar-se; -que em dois de Abril de mil novecentos e vinte e oito teve seus vencimentos equiparados aos de quartos escripturarios, sendo incluído nesta categoria em vinte e nove de Outubro de mil novecentos e vinte e nove; -que, em tres de Setembro de mil novecentos e trinta e um, foi removido da agencia de São Paulo para a de Bebedouro, voltando á de São Paulo em treze de Janeiro de mil novecentos e trinta e dois; -que obteve do Fundo de Beneficencia dos Funcionarios do Banco do Brasil, as seguintes concessões: Auxílios: quinhentos mil reis, em trinta e um de Dezembro de mil novecentos e vinte e nove, para custeio de despesas com uma intervenção cirurgica; um conto de reis em um de Dezembro de mil novecentos e trinta e um, para custeio de despesas com intervenção cirurgica; duzentos e oitenta e nove mil reis, em um de Dezembro de mil novecentos e trinta e um, para despesas de internação na Casa

Banco do Brasil

Endereço Telegraphico

"Satellite"

Continuação do certificado com relação ao tempo de serviço e antecedentes do funcionario deste Banco, smr. Godin Sampaio Vianna---dois

de Saúde Dr. Pedro Ernesto; um conto de reis, em dezenove de Outubro de mil novecentos e trinta e cinco, para tratamento dentario; Emprestimos: dois contos de reis em dezoito de Maio de mil novecentos e trinta e um, para tratamento de saúde de sua esposa; um conto e duzentos em dezeseis de Novembro de mil novecentos e trinta e tres, para tratamento de saúde de sua esposa; um conto de reis, em vinte de Novembro de mil novecentos e trinta e quatro, para tratamento de saúde de pessoa de sua familia; quinhentos mil reis, em dezoito de Junho de mil novecentos e trinta e cinco, para tratamento de uma filha menor; -que, conforme contracto feito na Caixa Economica Federal em sete de Março de mil novecentos e trinta e cinco, instituiu em favor da mesma quarenta e oito consignações mensaes de duzentos e trinta e cinco mil reis, para pagamento, a partir de Março de mil novecentos e trinta e cinco, do emprestimo levantado do valor de onze contos duzentos e oitenta mil reis; -que completou o primeiro quinquennio em nove de Junho de mil novecentos e trinta e tres, com setenta e cinco dias de licença e oitenta e nove de faltas ao serviço; -que, em vinte e dois de Novembro de mil novecentos e trinta e tres, foi censurado por ter avalisado o cheque numero quatrocentos e trinta e seis mil seiscentos e setenta, de quatrocentos e cincoenta mil reis, emittido contra a agencia pelo smr. Antonio Arnaldo Vergara sem a necessaria provisão de fundos; -que, as informações prestadas a seu respeito, de um modo geral, deixam muito a desejar; assim é que, durante a sua permanencia na agencia de São

Banco do Brasil

Endereço Telegraphico

"Satellite"

Continuação do certificado com relação ao tempo de serviço e antecedentes do funcionario deste Banco, snr. Godin Sampaio Vianna-----tres

Paulo, conforme testemunhos de varios Inspectores e da Administração da agencia, revelou-se funcionario sem dedicação, pouco esforçado, com muito pouca capacidade de serviço e pouco disciplinado, apesar de, pela sua intelligencia e preparo, estar em condições de produzir efficientemente; assignalou ainda a agencia as constantes interrupções a que estava elle sujeito, para attender credores, facto que grandemente perturbava os seus serviços; -que na agencia de Belo-douro, onde tambem serviu, a sua actuação foi defficientissima tendo a agencia o considerado funcionario inaproveitavel e pedido reiteradamente sua remoção. Fez-se, nessa occasião sentir ao snr. Godin Sampaio Vianna que, persistindo a inefficiencia demonstrada, não poderia elle continuar no Banco, cumprindo-lhe, assim, esforçar-se por satisfazer a todo custo, as exigencias de suas funções (isto em treze de Janeiro de mil novecentos e trinta e dois); que, em vinte e sete de Janeiro de mil novecentos e trinta e seis, foi-lhe imposta pena de suspensão por noventa dias, em virtude de haver emittido o cheque numero quinhentos e vinte e nove mil novecentos e oitenta e seis, de um conto de reis, contra a agencia de São Paulo, sem a necessaria provisão de fundos e servindo-se para isso de talão de cheque pertencente a outro correntista. A suspensão começa a ter effeito em onze de Janeiro de mil novecentos e trinta e seis, devendo dentro della ultimar-se o inquerito administrativo mandado abrir naquella agencia, para a apuração conveniente da irregularidade. Rio de Janeiro, quatorze de Fevereiro de mil novecentos e trinta e seis. //

2º escripturário

Visto Gerente.-

50
S. Maudslayi

CONCLUSÃO

Aos vinte e seis dias do mez de Março de mil novecentos e trinta e seis faço conclusos estes autos ao Sr. Presidente da Commissão de Inquerito, a elles juntos os respectivos documentos, devidamente numerados.

Eu, Secretario, escrevi e assigno

São Paulo, 26 de Março de 1936

S. Maudslayi
Secretario

- Infamação -

O Banco do Brasil submette a este Conselho o original do inquerito administrativo procedido contra o funcionario da agencia de São Paulo, Godin Samfais D'Almeida, accusado de haver emitido cheques, sem a necessaria provisão de fundos, em sua conta corrente, para resgate.

O inquerito foi organizado com perfeita observancia das Instruções então vigentes, tendo sido facultado ao indiciado pleno direito de defesa.

A falta grave esta perfectamente provada, tanto pela propria confissão do accusado, como tambem pelas provas produzidas no inquerito.

Embóra as razões offerecidas por Samfais D'Almeida em defesa do seu acto, praticado pela sua difficil situação financeira, sejam procedentes, todavia, impõe-se a sua demissão como induso na letra 2 do art. 93 do Reg. approvedo pelo Dec. 54, art. 934.

A' consideração da autoridade superior.

Rio, 2/5/1936.

Luís Bezerra

Recebido em 8 de Maio de 1936
 Aux: el. 1936
 dep.

A' consideração do Snr. Director Geral de accordo
com a informação retida

Rio de Janeiro, 9 de Maio de 1936

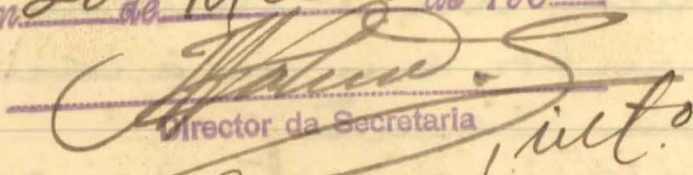
Theodoro de Almeida Loda

Director da 1ª Secção

13/5/26

VISTO-Ao Snr. Dr. Procurador Geral,
de ordem do Exmo. Snr. Presidente.

Em 20 de Maio de 1936


Director da Secretaria

Rec. na Proc. em 21-5-36
- Pauc.

Para confusão do acervo Pedro Loupaci
Vicente e seus demais filhos e descendentes,
etc. por se em função das bancas
emitidas. Para o local em chapa de
L. ou por, um ter a mensuração propri dita
provisoriamente de fundos e por em parte um
de um chapa pertencente a cedente de
um colega, perdido em 1934.
Um colega em Maria Barbara Silva, um um.
acervo movido em 1934.

Letras, que provem. parte sobre capita-
los de um lote e o art. 93, o de. 54, de
12 a Setembro de 1930 e herencia de propriedade
primaria no 2.º Lote de Silva, anexo, que
para autenticação do Banco a Brasil por ai-
mitido. n.º Pedro Loupaci Vicente, que
tem mais de 2 ungs. de renda.

Rio, 30. Maio 1936
J. Lemos de Almeida
p. sup.

876726

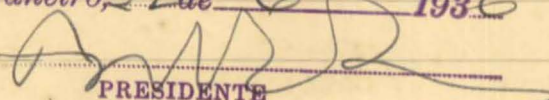
CONCLUSÃO

Nesta data, foram lidos e aprovados os
Esm. Sr. Presidente.

Em 11 de Junho de 1936
Guarato
Director da Secretaria

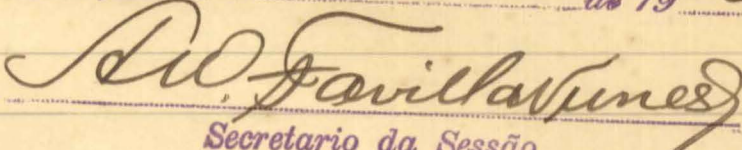
Remetta-se à 3ª Camara

Rio de Janeiro, 22 de Junho de 1936


PRESIDENTE

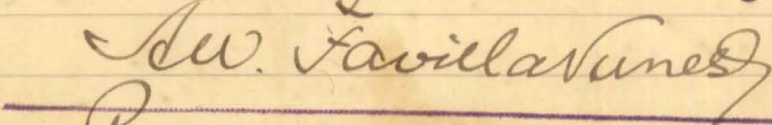
De ordem do Sr. Presidente, transmitta o presente pro-
cesso ao relator sorteado Sr. Dr. Vasconcellos

Rio, 30 de Junho de 1936


Secretario da Sessão

A Secção respectiva, na forma
do regulamento em vigor.

Rio, 20 de Junho de 1936


Seco Encarregado de Actas

Recebido na 1.ª Secção em 20/7/36

3^A CAMARA C. N. T. 18
CONSELHO NACIONAL DO TRABALHO
1^o SECÇÃO)

PROCESSO N. 3993

1936

ASSUNTO

Banco do Brasil remete requente ad.
ministerial instaurado ante João
Sampaio Lima

RELATOR

S. Vasconcellos

DATA DA DISTRIBUIÇÃO

30/6/36

DATA DA SESSÃO

14/7/36

RESULTADO DO JULGAMENTO

Procedente o requente para
antecipar a divida



Ministerio do Trabalho,
Industria e Commercio

CONSELHO NACIONAL DO TRABALHO

Proc. 3.993/36

ACCORDÃO

.....Secção

Ag/SSBF.

19 36

Vistos e relatados os autos do processo em que o Banco do Brasil envia inquerito administrativo instaurado contra o funcionario Godin Sampaio Vianna, accusado de haver emittido cheque sem a necessaria provisãõ de fundos em sua conta corrente:

CONSIDERANDO que o inquerito foi organizado com observancia das normas processuaes em vigôr, tendo sido facultado ao accusado pleno direito de defesa;

CONSIDERANDO que a falta grave está perfeitamente caracterizada, não só pelas provas produzidas, como tambem pela propria confissão do accusado, justificando-se, assim, a demissão pedida pelo Banco;

Resolvem os membros da Terceira Camara do Conselho Nacional do Trabalho julgar procedente a inquerito e autorizar a demissão do funcionario Godin Sampaio Vianna, pela pratica de falta grave prevista na letra a do art. 93 do Dec. nº 54, de 12 de Setembro de 1934.

Rio de Janeiro, 14 de Julho de 1936

Presidente, no impedimento do effectivo

Relator

Fui presente:

2º Adj. do Procurador Geral

*P. Lopes
Saraceni
Natercia*

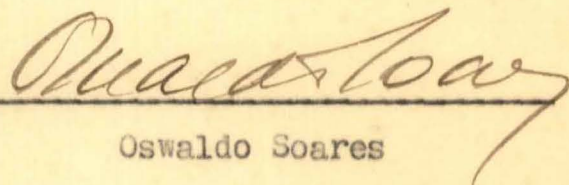
Publicado no Diario Official em 10 de Setembro de 1936

1-1.277/36-3.993/36.

Sr. Presidente do Banco do Brasil

Transmitto-vos, para os devidos fins, copia
autenticada do accordão proferido pela Terceira Cama-
ra deste Conselho, em sessão de 14 de Julho p.p., nos
autos do processo em que consta inquerito administrati-
vo instaurado por esse Banco contra o funcionario Godin
Sampaio Vianna.

Attenciosas saudações



Oswaldo Soares

Director Geral da Secretaria